

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE SETEMBRO DE 2019

Nº 176

EXECUTIVO/GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, convida as autoridades, membros dos conselhos municipais, representantes da sociedade civil organizada e os munícipes em geral, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que, em atendimento ao disposto no Art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, realizar-se-á no dia 19 de setembro de 2019 (quinta-feira), às 14 horas, tendo como local o Teatro Municipal Prefeito Poti Cavalcanti (Av. Alexandre Cavalcanti, s/nº - Centro) para tratar do seguinte assunto:

“Apresentação da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020”.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de setembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LEI Nº 1748, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a lei 1.685, de 26 de junho de 2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui-se a Ação de Construção do Prédio Anexo da Câmara Municipal, no Item 07.01 – CÂMARA MUNICIPAL; 3º EIXO - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, TRANSPARENCIA E ATENDIMENTO AO CIDADÃO do ANEXO I – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA da Lei 1.685, de 26 de junho de 2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para elaboração do orçamento geral do município, exercício 2019.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de setembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1749, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal n.º 1653, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas dos Programas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, incluindo-se ação de Construção do Prédio Anexo da Câmara, bem como alterando valores das demais ações.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de setembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE
Relação dos Programas - U.O.: 01 - CAMARA MUNICIPAL

PRODUTO: EQUIPAMENTOS
INDICADOR: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE

FONTE	QUANTIDADE	2019	2020	2021	2022	TOTAL
10010000	1	190.000,00	270.000,00	0,00	0,00	560.000,00
TOTAL		190.000,00	270.000,00	0,00	0,00	830.000,00
Recursos		Municipal	Federal	Op. Crédito	Outros	TOTAL
		1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
		Estadual				
		0,00				

AÇÃO: 0004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
PRODUTO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
INDICADOR: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE

FONTE	QUANTIDADE	2019	2020	2021	2022	TOTAL
10010000	1	5.100.000,00	6.820.000,00	0,00	0,00	14.960.000,00
TOTAL		5.100.000,00	6.820.000,00	0,00	0,00	21.780.000,00
Recursos		Municipal	Federal	Op. Crédito	Outros	TOTAL
		30.800.000,00	0,00	0,00	0,00	30.800.000,00
		Estadual				
		0,00				

AÇÃO: 0005 - MANUTENCAO DO GABINETE DOS VEREADORES
PRODUTO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
INDICADOR: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE

FONTE	QUANTIDADE	2019	2020	2021	2022	TOTAL
10010000	1	5.590.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	12.190.000,00
TOTAL		5.590.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	18.190.000,00
Recursos		Municipal	Federal	Op. Crédito	Outros	TOTAL
		24.490.000,00	0,00	0,00	0,00	24.490.000,00
		Estadual				
		0,00				

2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE
Relação dos Programas - U.O.: 01 - CAMARA MUNICIPAL

AÇÃO: 0006 - AMPLIACAO, CONSERVACAO E REEQUIPAMENTO DA CAMARA
PRODUTO: UNIDADE CONSTRUIDA
INDICADOR: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE

FONTE	QUANTIDADE	2019	2020	2021	2022	TOTAL
10010000	1	320.000,00	500.000,00	0,00	3.700.000,00	4.020.000,00
TOTAL		320.000,00	500.000,00	0,00	3.700.000,00	4.520.000,00
Recursos		Federal		Outros		TOTAL
	Municipal	Estadual	0,00	Op. Crédito	0,00	0,00
	5.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AÇÃO: 0007 - CRIACAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DA RADIO E TV
PRODUTO: EQUIPAMENTOS
INDICADOR: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE

FONTE	QUANTIDADE	2019	2020	2021	2022	TOTAL
10010000	1	190.000,00	280.000,00	280.000,00	480.000,00	1.230.000,00
TOTAL		190.000,00	280.000,00	280.000,00	480.000,00	1.230.000,00
Recursos		Federal		Outros		TOTAL
	Municipal	Estadual	0,00	Op. Crédito	0,00	1.430.000,00
	1.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00

AÇÃO: 1000 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO
PRODUTO: UNIDADE CONSTRUIDA PARA ANEXO DA CÂMARA
INDICADOR: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVIÇO
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE

FONTE	QUANTIDADE	2019	2020	2021	2022	TOTAL
10010000	1	0,00	760.000,00	800.000,00	700.000,00	2.300.000,00
TOTAL		0,00	760.000,00	800.000,00	700.000,00	2.260.000,00
Recursos		Federal		Outros		TOTAL
	Municipal	Estadual	0,00	Op. Crédito	0,00	2.260.000,00
	0,00	0,00	760.000,00	800.000,00	700.000,00	2.260.000,00

2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE
Relação dos Programas - U.O.: 01 - CAMARA MUNICIPAL

2.260.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.260.000,00

RESUMO DO PROGRAMA

FONTE	QUANTIDADE	2019	2020	2021	2022	TOTAL
10010000		11.733.000,00	14.975.000,00	14.555.000,00	22.170.000,00	63.433.000,00
TOTAL		11.733.000,00	14.975.000,00	14.555.000,00	22.170.000,00	63.433.000,00

Recursos Municipal Estadual Federal Op. Crédito Outros TOTAL

67.508.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 67.508.000,00

LEI Nº 1750, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal instituído pela Lei Municipal n.º 1.711, de 28 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Especial nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, à Lei Municipal n.º 1.711, de 28 de dezembro de 2018, no seguinte desdobramento:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 1214 – CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: INVESTIMENTOS

4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	10.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	735.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	SOMA	760.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas instituídas pelo artigo anterior, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64, ficam anulados os seguintes créditos:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

SUBPROGRAMA: 0001 – AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEMORIAL DA CÂMARA

PROJETO/ATIVIDADE: 0014 – AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEMORIAL DA CÂMARA

4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
		85.000,00

SUBPROGRAMA: 0002 – CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CÂMARA ITINERANTE

PROGRAMA/ATIVIDADE: 1003 – CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CÂMARA ITINERANTE

4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	25.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
		60.000,00

SUBPROGRAMA: 0003 – CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA

PROGRAMA/ATIVIDADE: 1100 – CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA

4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	75.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
		172.000,00

SUBPROGRAMA: 0006 – AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA

PROGRAMA/ATIVIDADE: 1001 – AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA

4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	55.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	98.000,00
		178.000,00

SUBPROGRAMA: 0007 – CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA RÁDIO E TV CÂMARA

PROGRAMA/ATIVIDADE: 1000 – CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA RÁDIO E TV CÂMARA

4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	115.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
		265.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 760.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de setembro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1092/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de setembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
17/09/2019	01	01.031.0101.1000.1214	4490510000	FISCAL	5.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.1000.1214	4490300000	FISCAL	5.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.1000.1214	4490510000	FISCAL	105.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.1000.1214	4490510000	FISCAL	45.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.1000.1214	4490510000	FISCAL	55.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.1000.1214	4490510000	FISCAL	75.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.1000.1214	4490510000	FISCAL	22.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.1000.1214	4490510000	FISCAL	25.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.1000.1214	4490510000	FISCAL	30.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.1000.1214	4490510000	FISCAL	5.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.1000.1214	4490390000	FISCAL	10.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.1000.1214	4490510000	FISCAL	5.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.1000.1214	4490510000	FISCAL	115.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.1000.1214	4490510000	FISCAL	98.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.1000.1214	4490510000	FISCAL	25.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.1000.1214	4490510000	FISCAL	75.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.1000.1214	4490510000	FISCAL	25.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.1000.1214	4490510000	FISCAL	10.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.1000.1214	4490520000	FISCAL	10.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.1000.1214	4490510000	FISCAL	15.000,00
TOTAL					760.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de setembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
17/09/2019	01	01.031.0101.0002.1100	4490300000	FISCAL	22.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.0001.0014	4490300000	FISCAL	5.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.0002.1003	4490390000	FISCAL	25.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.0001.1001	4490510000	FISCAL	98.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.0001.1001	4490300000	FISCAL	25.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.0007.1000	4490390000	FISCAL	115.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.0001.0014	4490520000	FISCAL	5.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.0001.0014	4490390000	FISCAL	5.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.0001.0014	4490390000	FISCAL	10.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.0002.1100	4490390000	FISCAL	75.000,00

17/09/2019	01	01.031.0101.0001.0014	4490300000	FISCAL	10.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.0002.1003	4490520000	FISCAL	25.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.0002.1003	4490300000	FISCAL	10.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.0001.1001	4490390000	FISCAL	55.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.0007.1000	4490520000	FISCAL	105.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.0007.1000	4490300000	FISCAL	45.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.0001.0014	4490520000	FISCAL	30.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.0001.0014	4490390000	FISCAL	15.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.0002.1100	4490520000	FISCAL	75.000,00
17/09/2019	01	01.031.0101.0001.0014	4490300000	FISCAL	5.000,00
TOTAL					760.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de setembro de 2019.
 198° da Independência e 131° da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 979/2019, de 16 de setembro de 2019.

Revoga cessão de Servidores à unidade do "Programa Central do Cidadão" do Estado do Rio Grande do Norte instalada no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 01/2019 c/c Memorando nº 04/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a cessão dos servidores, integrantes do quadro pessoal desta Prefeitura que estavam cedidos ao "Programa Central do Cidadão" do Estado do Rio Grande do Norte/RN,

NOME	MATRICULA
1. VALDECI DE FRANÇA SOARES GOMES	3604
2. PAULO LEITE DE ARAÚJO	9524
3. ROSEMARY SOARES DE MACEDO	9611
4. EDNA MARIA DE SOUZA CAMPOS	9194
5. SELUTA DANTAS CUNHA	11337
6. DALVALUCIA CUNHA LEITE BATISTA	3008

Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar e retornar aos seus setores de origem sob pena de suspensão do respectivo pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 980/2019, de 17 de setembro de 2019.

Designa Servidor para exercer a função de Coordenador Municipal do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 725/2017, e amparado pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que estabelece casos de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2011,

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2014,

CONSIDERANDO a Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, alterada pelas Resoluções nº 27, de 14 de outubro de 2014, nº 25, de 15 de dezembro de 2016 e nº 13, de 4 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria específica 143, de 5 de julho de 2012 e 2.313, de 4 de julho de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública de carreira ADRIANA SAMILES BARROS DA SILVA, Psicóloga, inscrita no CRP nº 17-1225, portadora do CPF nº

008.734.814-45, para atuar como Coordenadora Municipal do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho, com atribuição de coordenar, planejar e articular as ações do referido Programa.

Art. 2º Para atuar como coordenadora do referido programa a servidora fará jus a uma gratificação no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 981/2019, de 17 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 81/2018, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCOS ANTÔNIO CAMPOS para exercer o cargo de Subsecretário de Licitação, Compras, Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito em 17 de setembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 982/2019, de 17 de setembro de 2019.

Autoriza cessão de Servidores à unidade do "Programa Central do Cidadão" do Estado do Rio Grande do Norte instalada no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 01/2019 c/c Memorando nº 04/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão dos servidores públicos abaixo elencados, integrantes do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficarem à disposição do "Programa Central do Cidadão" do Estado do Rio Grande do Norte/RN, mais propriamente perante a unidade do município de São Gonçalo do Amarante/RN, com ônus para este órgão cedente, pelo prazo de 2 (dois) anos:

NOME	MATRICULA
1. FLÁVIA BEZERRA JUVENCIO	9160
2. MARIA DA PIEDADE DIAS DE LIMA	9098

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 983/2019, de 17 de setembro de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) ao Servidor JOÃO EIDER FURTADO DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Defesa Social, para cobertura de despesas de viagem a João Pessoa/PB, no período de 26 a 28 de setembro do corrente ano, a fim de participar do I Encontro Nacional dos Secretários Municipais de Segurança Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 984/2019, de 17 de setembro de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 590,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) ao Servidor FRANCISCO REINALDO DE LIMA, Comandante da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, para cobertura de despesas de viagem a João Pessoa/PB, nos dias 27 e 28 de setembro do corrente ano, a fim de participar do I Encontro Nacional dos Secretários Municipais de Segurança Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1535/2019-SEMA, de 17 de Setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1272/2019-SEMA:

RESOLVE: Ceder a JOÃO RODRIGUES FILHO, Matrícula 5014, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Outubro de 2019 à 01 de Janeiro de 2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO/PMSGA/RN Nº 1901240188

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF/SGA
 CERTAME: TOMADA DE PREÇO 003/2019
 OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Técnicos Para Elaboração De Projetos Arquitetônicos E Complementares, Conforme Solicitações Do Edital E Seu Termo De Referência.

(T.P. 003/2019 – fls 1/2)

RESULTADO/RELATÓRIO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2019, às 09:00h (nove horas). No edifício sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro - São Gonçalo do Amarante/RN, foram reunidos, em Sessão pública, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, DAVID WESLLEY FELIPE QUIRINO LOPES e VALDEMIR CASUSA BARBOSA, abaixo subscritos, respectivamente, Presidente ad hoc e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 962 de 06 de setembro de 2019, com a finalidade de analisarem a nova documentação das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas, habilitadas, relacionadas na Ata da Sessão Pública realizada, com sua publicação em 30/05/2019. Procedendo a análise, no seguinte teor:

a) TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI - 27.988.901/90

1.1 A licitante apresentou em sua proposta inicial o valor global de R\$ 548.643,68 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), portanto, 29,9% (vinte e nove inteiros nove centésimos por cento) abaixo do valor de referência do Edital/TR. Com suas planilhas assinadas pelo (a) responsável técnico (a) da empresa o (a) Engenheiro (a) Civil Sr. (º) Ellen Gabriella de Melo - CREA: nº 211603487-6, atendendo plenamente os requisitos editalício a esta fase. Registre-se que a documentação encontram-se com vistas franqueadas.

b) HIDROCONSULT CONSULT. ESTUDOS E PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 43.483.247/0001-19:

1.1 A licitante apresentou valor global de R\$ 693.450,00 (seiscentos e noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta reais), desta forma, 11,5% (onze inteiros e cinco centésimos por cento), abaixo do valor publicado no Edital, com suas planilhas assinadas pelo (a) responsável legal/Procurador da empresa, o Sr. (º) Teodoro Cafarella, atendendo os requisitos editalício a esta fase.

(T.P. 003/2019 – fls. 2/2)

Conforme anotação supra, as licitantes produziram suas documentações de acordo com as exigências do edital, apresentaram valor global abaixo do montante estimado pela administração, conforme planilhas acostadas aos autos do Processo, sendo essas, destarte, consideradas aprovadas, contudo, por MENOR VALOR GLOBAL, está considerada classificada, a empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME - 27.988.901/90, a qual a douda Comissão declara VENCEDORA desse Certame.

Concluída a análise de todas documentações apresentadas pelas empresas acima relacionadas, a Comissão encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, e abre prazo de cinco dias úteis, a partir da data da publicação deste ato administrativo/resultados, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados que, tencionando, terão vistas aos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer, São Gonçalo do Amarante-RN, 17 de setembro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de setembro de 2019.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES

Presidente ad hoc

DAVID WESLLEY F. QUIRINO LOPES

Membro e equipe de apoio

VALDEMIR CASUSA BARBOSA

Membro e equipe de apoio

TERMO ADITIVO Nº 01**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ n.º 04.839.900/0001-88.

OBJETO: Aumentar o quantitativo em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), dos quantitativos contratados – álcool, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, repercutindo na planilha orçamentária inicial, gerando acréscimo de R\$ R\$33.775,00 (trinta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, § 1.º c/c a Cláusula 8.ª do Contrato Administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2019.

SIGNATÁRIOS: ANTONIO DANTAS NETO – pelo Contratante, e Ivo Nilson Lopes De Medeiros – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de setembro de 2019.

ANTONIO DANTAS NETO

Secretário Municipal De Assistência Social E Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2019

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, nomeado através da Portaria n.º 05/2019, de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 004/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO PERMANENTE em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de equipamento permanente cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

EMPRESA 1:

Razão Social: O Moveleiro Comércio e Serviços Eireli
 CNPJ N° 08.773.990/0001-02
 Endereço: Rua Clovis Beviláqua, 713, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.022-230
 Contato: 3221-0320

Email: licitação@omoveleiro.com

Nome do responsável pela empresa: José Anchieta da Costa Junior

Endereço do responsável pela empresa: Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, 315, apartamento 1202, Petrópolis, Natal/RN.

N° do CPF do responsável: 022.392.534-95

N° do RG do Responsável: 1500993 – ITEP RN

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

Planilha de descrição do Pregão Eletrônico n.º 004/2019-PMSGa			
Código	Quant	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	V. Unit. (R\$)
912428	180	Poltrona para auditório com prancheta, material de estrutura aço; material de assento espuma – quantidade de assentos 01	190,00

EMPRESA 2:

Razão Social: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro LTDA EPP

CNPJ N°: 40.761.843/0001-25

Endereço: Rua Tomaz Antonio Gonzaga, 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605

Contato: 3645-3657

Email: ismalheiro@hotmail.com

Nome do responsável pela empresa: Ivanaldo Severino Malheiro

Endereço do responsável pela empresa: Rua Tomas Antônio Gonzaga, 276, Liberdade – Parnamirim/RN

N° do CPF do responsável: 315.891.204-00

N° do RG do Responsável: 542.425

Estado Civil: casado

Nacionalidade: brasileiro

Profissão: empresário

Planilha de descrição do Pregão Eletrônico n.º 004/2019-PMSGa			
Código	Quant	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	V. Unit. (R\$)
912429	06	Poltrona para auditório obeso, material de estrutura aço; material do assento espuma – quantidade de assentos 01	400,00

EMPRESA 4:

Razão Social: Equipamix Utilidades e Equipamentos LTDA
 CNPJ N°: 23.446.094/0001-22
 Endereço: Rua Fonseca e Silva, 1038, Alecrim, Natal/RN – 59.030-270
 Contato: (84)99902-3939 – 3025-0288
 Email: admequipamix@gmail.com
 Nome do responsável pela empresa: Suney Soares de Souza
 Endereço do responsável pela empresa: Travessa São Luiz, 152, Igapó, Natal/RN
 N° do CPF do responsável: 011.628.954-62
 N° do RG do Responsável: 1.726.875 SSP/RN
 Estado Civil: Casado
 Nacionalidade: Brasileiro
 Profissão: empresário

Planilha de descrição do Pregão Eletrônico nº. 004/2019-PMSGa			
Código	Quant	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	V. Unit. (R\$)
912425	20	Ar condicionado – capacidade 24.000btus –tipo: Split função quente e frio	2.526,00

EMPRESA 5:

Razão Social: MK de Azevedo Araujo Dutra Dantas
 CNPJ N°: 21.062.777/0001-50
 Endereço: Rua Joaquim Ribeiro, 181, Centro, São Bento - PB
 Contato: 83 3444-2234/ 99976-0588
 Email: supremasaobento@hotmail.com
 Nome do responsável pela empresa: Nylberton Sousa Cavalcante de Araujo
 Endereço do responsável pela empresa: Rua Bernardino Soares, 211, Centro, São Bento/PB
 N° do CPF do responsável: 051.506.884-52
 N° do RG do Responsável: 2801606 SSP/PB
 Estado Civil: casado
 Nacionalidade: brasileiro
 Profissão: representante comercial

Planilha de descrição do Pregão Eletrônico nº. 004/2019-PMSGa			
Código	Quant	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	V. Unit. (R\$)
912426	20	Ar condicionado – Capacidade: 30.000 btus – tipo: Split função quente e frio	3.475,00

EMPRESA 6:

Razão Social: Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda
 CNPJ N°: 17.417.928/0001-79
 Endereço: Rua Azaléia, 2.421 – Distrito Industrial II, Manaus/AM CEP:69.075-845
 Contato: (11) 5521-1841 / (11) 2338-9299
 Email: licitação@ventisol.com.br
 Nome do responsável pela empresa: Júlio César Garcia Martins
 Endereço do responsável pela empresa: Rua Cuba, 312, Vila Rica, Passos MG
 N° do CPF do responsável: 109.342.046-40
 N° do RG do Responsável: 54.550.854-X
 Estado Civil: casado
 Nacionalidade: brasileiro
 Profissão: Representante

Planilha de descrição do Pregão Eletrônico nº. 004/2019-PMSGa			
Código	Quant	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	V. Unit. (R\$)
912424	30	Ar condicionado capacidade 18.000 btus – tipo Split função quente e frio	1.614,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 004/2019-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2019-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
 c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
 § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de

preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante /RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou

garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n.º 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Agosto de 2019.

Jalmir Simões da Costa

Secretário Municipal de Saúde

José Anchieta da Costa Junior

O Moveleiro Comércio e Serviços Eireli

Ivanaldo Severino Malheiro

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro LTDA EPP

Suney Soares de Souza

Equipamix Utilidades e Equipamentos LTDA

Nylberton Sousa Cavalcante de Araujo

MK de Azevedo Araujo Dutra Dantas

Júlio César Garcia Martins

Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 573/2019.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: IBFC – INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, inscrita no CNPJ sob N.º 09.211.443/0001-04, com sede à Rua Waldomiro Gabriel de Melo, n.º 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra/SP.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da forma de pagamento versada na Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo n.º 573/2019, nos termos e condições a seguir:

Parágrafo primeiro - O presente instrumento tem como objeto a alteração da forma de pagamento versada na Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo n.º 573/2019, nos termos e condições a seguir:

I – o pagamento do valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme reza a Cláusula 2.ª, será realizado em duas parcelas na seguinte proporção e condição: a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento), o equivalente a R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento definitivo das inscrições, e a segunda referente a 50% (cinquenta por cento), o equivalente a R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do resultado final do concurso.

Parágrafo segundo – Caso o número de inscrição supere dez mil, o valor excedente previsto no subitem 8.2 do Termo de Referência será pago em fatura a parte, considerando o caráter de bonificação à que se dará esta remuneração especial, o qual será realizado em duas parcelas iguais na seguinte forma: a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor excedente em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento das inscrições, e o restante correspondente a 50% (cinquenta por cento), até 05 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas.

Parágrafo terceiro – Em todas as etapas de pagamento se faz necessário a apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos fiscais necessários para o atesto de liquidação, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Miguel Rodrigues Teixeira – pelo Contratante, e Sebastião Rodrigues Filho – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de setembro de 2019.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA BANDA DE MUSICA, DESTE MUNICIPIO. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): EDUARDO H GALVAO DA COSTA EVENTOS Tipo: MEI – CNPJ N° 13.730.587/0001-36, com valor total de R\$ 69.485,50 (SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e a Empresa R P DAMASIO EIRELI - Tipo: ME - CNPJ N° 11.860.005/0001-00 com valor total de R\$ 9.498,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) - Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de setembro de 2019.
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
PREGOEIRO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA BANDA DE MUSICA, DESTE MUNICIPIO. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 78.983,50 (Setenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Setembro de 2019.
MICAEL MOREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE**
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br